

**Declaração.** — Torna-se público que a Assembleia Municipal da Amadora, por deliberação de 18-5-95, aprovou o plano de pormenor de ligação entre a Rua do Comandante Ferreira do Amaral e a Rua da Amadora, no Município da Amadora, cujo regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do plano com o n.º 03.1.1.15.00/02-95.PP, em 27-12-95, verificada a sua conformidade com o Plano Director Municipal da Amadora, ratificado pela Resol. Cons. Mins. 44/94, publicada no DR, 1.º-B, de 22-6-94.

8-2-96. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Alfredo Silva Neves*.

### Regulamento

1 — O conjunto de edifícios a construir compõe-se de 19 lotes agrupados quanto à forma e quanto ao uso, do seguinte modo:

- a) Habitação unifamiliar — lotes 4 a 16;
- b) Habitação colectiva — lotes 1 a 3 e 17 a 19.

2 — O conjunto de lotes a construir compõe-se quanto à área, número de pisos, usos e volumes, da seguinte forma:

Número de lotes	Área dos lotes (metros quadrados)	Número de pisos		Usos			Superfície de pavimento			Número de comércio	Número de par
		Acima da cota de soleira	Abaixo da cota de soleira	Cave	R/C	Andar	Habitação (metros quadrados)	Comércio (metros quadrados)	Fogos		
1	472,50	4	1	Gar.	Com.	Hab.	576	472,50	6	2	18
2	344	4	1	Gar.	Com.	Hab.	576	344	6	2	13
3	328	4	1	Gar.	Com.	Hab.	576	328	6	2	13
4	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
5	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
6	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
7	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
8	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
9	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
10	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
11	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
12	108,40	3	1		Hab.	Hab.	343		1		3
13	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
14	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
15	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
16	93,75	3	1		Hab.	Hab.	296,25		1		3
17	238	4	1	Gar.	Hab.	Hab.	952		8		9
18	262	4	4	2C Hab. 1C Com.+Gar. 1C Gar.	Hab.	Hab.	1 225	45	11	2	13
19	341,50	4	4	2C Hab. 1C Com.+Gar. 1C Gar.	Hab.	Hab.	1 668,25	88	12	2	22
							9 471,25	1 257,50	62	10	133
							10 728,75				

3 — O número de lugares de parqueamento a respeitar é de 133 lugares cobertos e de 32 lugares públicos na proporção de dois lugares/fogo, um lugar/m<sup>2</sup> de comércio, compreendendo o parqueamento coberto a 25 m<sup>2</sup>/carro e o parqueamento público a 12,5 m<sup>2</sup>/carro de acordo com o Regulamento do PDM.

